

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 632

Altamira 13 de Setembro de 2022

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Altamira

**Claudioiro Gomes da Silva**  
Prefeito

**Jorge Gonçalves de Souza**  
Vice-Prefeito

**Silvano Fortunato da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**Ricardo de Sousa Barboza**  
Procurador Geral

**Jefferson Ferreira de Figueiredo**  
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

### DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município  
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997  
Assessoria Municipal de Comunicação

### SECRETARIADO

**Apoliane Lopes Gomes**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Eliana Socorro Couto Gonçalves**  
Secretária Municipal de Turismo

**Gustavo dos Santos Mafra**  
Secretário Municipal de Regulação Urbana

**Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior**  
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

**Marcos José Andrade da Silva**  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

**Kátia Mirella da Silva Lopes**  
Secretária Municipal de Educação

**Marcelo Souza Dias**  
Secretário Municipal de Cultura

**Maria das Neves Morais de Azevedo**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

**George Oliveira de Lima**  
Secretária Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

**Tatiana de Souza Nascimento Galvão**  
Secretária Municipal de Saúde

**Waldecir Aranha Maia Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Weber Magno Gomes de Andrade**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 632

NESTA EDIÇÃO

Pará

Nesta Edição

**PÁG. 03**

**DECRETO Nº 1.772/2022 (12/09/2022)**

Regulamenta a Lei Municipal 3.307/2019 que dispõe sobre provimento nas funções de Diretor, de Vice-Diretor e de Coordenador Pedagógico, de acordo os critérios técnicos de mérito e desempenho, e dá outras providências.

**PÁG. 08**

**DECRETO Nº 1749 (26/08/2022)**

Weverton Monzinho Santos Ferreira

**PÁG. 09**

**TERMO DE POSSE**

Weverton Monzinho Santos Ferreira

**PÁG. 10**

**DECRETO Nº 1758 (01/09/2022)**

Nomeação da Sr. Jossielma de Jesus Lima

**PÁG. 11**

**TERMO DE POSSE**

Jossielma de Jesus Lima

**PÁG. 12**

**PORTARIA Nº 3383 - SEMAF (17/08/2022)**

**PÁG. 13**

**RESOLUÇÃO Nº 085/2022 - CMDCA (08/09/2022)**

**PÁG. 15**

**RESOLUÇÃO Nº 086/2022 - CMDCA (08/09/2022)**

**PÁG. 16**

**RESOLUÇÃO Nº 087/2022 - CMDCA (08/09/2022)**

**PÁG. 17**

**1º TERMO ADITIVO P.E. Nº 057/2021**

**PÁG. 18**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

**PÁG. 19**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

**PÁG. 20**

**RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

Edivan Gama Calado

**Decreto nº 1.772/2022, de 12 de setembro de 2022.**

***Regulamenta a Lei Municipal 3.307/2019 que dispõe sobre provimento nas funções de Diretor, de Vice-Diretor e de Coordenador Pedagógico, de acordo os critérios técnicos de mérito e desempenho, e dá outras providências.***

**O Prefeito do Município de Altamira**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 85, X, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o art. 14, I e II, da Lei Federal nº 9394, de 26 de dezembro de 1996, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;

**Considerando** a necessidade de regulamentação dos artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.307/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Altamira;

**Considerando** ainda a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que “Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação”;

**Considerando** o art.5º, III, da Lei 14.113, que dispõe: complementação -VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

**Considerando** que a Resolução nº 001, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade aprovou entre as metodologias de aferição das condicionalidades para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, a regulamentação em lei ou decreto do provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

**Considerando**, finalmente, o que disciplinam os incisos I, IV e V, do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o novo FUNDEB;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Processo de Seleção para o provimento das funções de Diretor, de Vice-Diretor e de Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais



de Educação Infantil e Fundamental efetuado por meio de critérios de mérito e de desempenho estabelecidos neste Decreto.

**§ 1º** A nomeação e a exoneração dos ocupantes das funções descritas no *caput* deste artigo são prerrogativas do Prefeito Municipal respeitando a legislação municipal e este Decreto.

**§ 2º** A nomeação de que trata o *caput* deste artigo será feita para um prazo de dois anos, permitida a recondução por idêntico período subsequente.

**§ 3º** O interessado em ocupar as funções descritas no *caput* deste artigo poderá ser nomeado em qualquer unidade escolar, sem restrições, desde que ele tenha sido aprovado e habilitado no Processo Seletivo.

**Art. 2º** Para concorrer às funções de Diretor, de Vice-Diretor e de Coordenador Pedagógico, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

**III** - não ter sofrido nenhuma penalidade por força de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

**IV** - ser prioritariamente servidor efetivo do quadro permanente do Grupo Magistério da Educação Básica do Município de Altamira;

**V** - apresentar certificação de curso sobre Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

**VI** - possuir habilitação em Gestão Escolar obtida por meio de graduação em Pedagogia ou pós-graduação específica nos termos do Art. 64, da Lei 9394/1996;

**VII** - apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, sem restrição psicológica e/ou psiquiátrica, sendo considerado válido até um ano após a sua emissão;

**VIII** - não ter contas reprovadas por Conselho Escolar ou pela Administração Municipal de Altamira, ou ainda, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

**IX** - comprovar disponibilidade e compatibilidade de horário para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para Diretor e Vice;

**X** - apresentar Plano de Trabalho com metas e com indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos;

**XI** - acumular, no mínimo, 2 (anos) de efetivo exercício na docência, conforme § único, artigo 44, da Lei Municipal de nº 3.307/2019.



**Art. 3º** Na área urbana haverá Diretor Escolar em todas as instituições de Educação Infantil e de ensino Fundamental, desde que tenham no mínimo 101 alunos; e Vice-Diretor Escolar nas instituições com mais de 700 (setecentos) alunos devidamente matriculados.

**Parágrafo único.** Na área rural, assim como nos Distritos, nas escolas Ribeirinhas e nas escolas Indígenas haverá, Diretor nas escolas polo e vice-diretor somente naquelas com mais de 700 (setecentos) alunos matriculados, considerando os polos e escolas anexas.

**Art. 4º** O Processo de Seleção com critérios técnicos de mérito e de desempenho deverá ser organizado por meio de Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação até o último dia útil de outubro do ano em que ocorrer o evento.

**§ 1º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação dar ampla publicidade às informações e às normas contidas no Edital constante do *caput* deste artigo e **assegurar a publicação de todos os atos** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altamira.

**§ 2º** O ato de convocação para o processo de seleção com critérios técnicos de mérito e de desempenho constará automaticamente do Edital previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 6º** Deverá a Secretaria Municipal de Educação oferecer – no ano em que ocorrer a seleção de Diretor, de Vice e de Coordenador – um curso de Gestão Escolar para os interessados, com até 100 (cem) horas de duração, que poderá ser ministrado por instituições públicas ou privadas especializadas nessa área.

**§ 1º** O curso de Gestão Escolar deverá contemplar, dentre outros, em sua grade curricular, temas relacionados à administração de instituições públicas e legislação, gestão pedagógica, administrativa, financeira e de pessoas, sobre liderança e relações interpessoais.

**§ 2º** No término do curso, deverá a Secretaria de Educação certificar os participantes que alcançarem frequência de 90% (noventa por cento) e desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento).

**§ 3º** Poderá a Administração Municipal contratar instituição para coordenar o Processo de Seleção com critérios técnicos de mérito e de desempenho dos gestores escolares.

**Art. 7º** Os interessados deverão elaborar um Plano de Trabalho para a unidade escolar na qual pretendem atuar em uma das funções descritas neste Decreto, definindo as atividades que serão realizadas, com vistas à melhoria dos resultados de fluxo e aprendizagem dos estudantes, com o estabelecimento de cronograma, de metas e de estratégias a serem implementadas.

**§ 1º** Os Planos de Trabalho deverão ser elaborados especificamente para a função à qual o interessado pretende participar da seleção, priorizando o cumprimento do Referencial Curricular de Altamira e os marcos legais vigentes.

**§ 2º** Deverá constar no Plano de Trabalho a articulação com a comunidade escolar, a valorização do desenvolvimento profissional de toda a equipe e a garantia do clima organizacional da instituição educacional.

**Art. 8º** A nomeação dos selecionados para as funções de Diretor, de Vice e de Coordenador Pedagógico será efetivada por meio de ato do Prefeito Municipal.



**Art. 9º** Caberá ao Diretor e ao Vice desempenharem as atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.307/19 e pautarem as respectivas ações nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, assim como assegurar a oferta da educação como um direito para todos os estudantes matriculados na instituição de ensino.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar Portaria em até 180 (cento e oitenta) dias após a vigência deste Decreto a fim de organizar metodologia e estratégia para monitorar o exercício das atividades dos profissionais selecionados para as funções de Diretor, de Vice e de Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais e avaliar, ao final de cada ano civil, o alcance das metas definidas nos respectivos Planos de Trabalho.

**Art. 11.** A Administração Municipal deverá nomear anualmente uma Comissão específica para avaliar o alcance das metas definidas nos Planos de Trabalho dos Diretores, dos Vices e dos Coordenadores Pedagógicos e apreciar o monitoramento realizado pela Secretaria de Educação ao longo do ano.

**Parágrafo único.** Caberá à Comissão emitir parecer individual sobre o desempenho alcançado pelos Diretores, pelos Vices e pelos Coordenadores Pedagógicos com a recomendação ao Prefeito Municipal para a manutenção dos ocupantes das respectivas funções ou o desligamento das respectivas funções.

**Art. 12.** O interessado ficará impedido pelo período de 04 (quatro) anos de concorrer a nova habilitação, caso tenha atuado na Rede Pública Municipal de Ensino em uma das funções que trata este Decreto e que tenha obtido avaliação negativa durante o seu desempenho como Diretor, como Vice-Diretor ou como Coordenador Pedagógico.

**Art. 13.** Ocorrerá a vacância das funções de Diretor, de Vice-Diretor e de Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Fundamental por exoneração, por demissão, por falecimento ou por conclusão do período do exercício

**§ 1º** No caso de vacância das funções descritas no *caput* do Art. 1º, a Secretaria Municipal de Educação deverá escolher um substituto entre os habilitados no último Processo de Seleção.

**§ 2º** Quanto ao quadro mencionado no *caput* deste artigo, caso não dispuser de candidatos habilitados, a Secretaria de Educação poderá escolher um professor da rede que julgar apto para a função, desde que atendidas as disposições dos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e XI, do Art. 2º desta Lei.

**Art. 14.** Ao final do exercício das respectivas funções, o Diretor e o Vice deverão protocolar junto à Secretaria de Educação os seguintes documentos:

- I - o balanço administrativo-financeiro devidamente aprovado pelo Conselho Escolar;
- II - o acervo da vida legal da Unidade Escolar e dos estudantes;
- III - o inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar, devidamente atualizado junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura e validado pelo Conselho Escolar.

**Parágrafo único.** Quando do não atendimento do disposto neste artigo, fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a solicitar abertura de Processo Administrativo

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Disciplinar – PAD para apurar faltas do Diretor e do Vice-Diretor que concluíram o mandato.

**Art. 15.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir atos complementares a este Decreto para organizar o Processo de Seleção e de acompanhamento do trabalho dos ocupantes das funções de Diretor, de Vice e de Coordenador Pedagógico.

**Art. 16.** O Processo de Seleção de Diretor, de Vice e de Coordenador Pedagógico será implementado em até 1 (um) ano após a publicação presente neste Decreto.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## Decreto nº 1749, de 26 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,

### **DECRETA:**

Art. 1º **FICA NOMEADO**, o Senhor **WEVERTON MONZINHO SANTOS FERREIRA**, para o Cargo em Comissão **DAS-04, de ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo aos dias 23/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira

  
**APOLIANE LOPES GOMES**  
Secretária Municipal de Administração



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929







## TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022, o Sr. **WEVERTON MONZINHO SANTOS FERREIRA**, tomou posse para o Cargo em Comissão de DAS-04, de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, assumindo o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições que lhe forem confiadas de conformidade com a Lei vigente.

Em atendimento às disposições legais, em anexo, discrimina bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Altamira/PA, 26 de agosto de 2022.

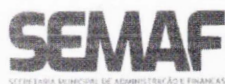
  
Assinatura do Empossado

  
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA  
Prefeito de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929



## Decreto nº 1758, de 01 de setembro de 2022


O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,

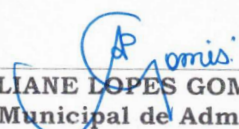
### **DECRETA:**

Art. 1º **FICA NOMEADA**, a Senhora **JOSSIELMA DE JESUS LIMA**, para o Cargo em Comissão **DAS-03, de ASSESSOR ESPECIAL III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMOVI**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira

  
**APOLIANE LOPES GOMES**  
Secretária Municipal de Administração



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2285, SUBAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929



## TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022, a Sra. **JOSSIELMA DE JESUS LIMA**, tomou posse para o Cargo em Comissão de DAS-03, de **ASSESSOR ESPECIAL III**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA -SEMOVI**, assumindo o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições que lhe forem confiadas de conformidade com a Lei vigente.

Em atendimento às disposições legais, em anexo, discrimina bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Altamira/PA, 01 de setembro de 2022.

Assinatura do Empossado

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA  
Prefeito de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.971-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929



Portaria nº 3383, de 17 de agosto de 2022.

**Retificação de Portaria que dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor municipal que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 85, VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 3314 de 04 DE AGOSTO de 2022 que dispõe sobre a concessão de diária ao Servidor Municipal de Altamira, **WEBER MAGNO GOMES DE ANDRADE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL de Altamira, devido a Alterações no texto, conforme abaixo cita:

Onde se lê "(...)" em virtude da necessidade de acompanhar os atletas altamirenses selecionados para temporada no Clube Athletico Paranaense na capital Curitiba, Pr." Leia-se "(...)" em virtude da necessidade de acompanhar os atletas altamirenses para realizarem testes no Clube Athletico Paranaense na capital Curitiba, Pr."

As demais informações postas na referida portaria permanecem inalteradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Finanças, aos 17 dias do mês de agosto de 2022

  
**APOLIANE LOPES GOMES**  
Secretária de Administração e Finanças  
Decreto nº 001/2021



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3829



## RESOLUÇÃO Nº 085/2022 De 08 de setembro de 2022

Dispõem sobre a alteração do cronograma da eleição suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Altamira - Pá alterando a resolução Nº 083/2022 datada de 05 de agosto de 2022.

**Considerando:** que o período de inscrições e registros de candidaturas de conselheiros suplentes datado de 29/08 á 06/09 -- não atingiu o numero mínimo de 10 (dez) candidatos de acordo com o relatório da Comissão Especial do CMDCA que trata do referido assunto datado de 29 de agosto de 2022.

**Considerando:** a necessidade de prorrogação das inscrições para o registro e candidaturas de membros suplementar do conselho tutelar.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - altera parte do cronograma de ação do anexo IV do edital de convocação 001/2022.

**Art. 2º** - prazo de prorrogação 08 á 16 de setembro, e o período de análise no dia 19 de setembro.

**Art. 3º** - entrevista individual com os candidatos aprovados no dia 19 de setembro, e a publicação da relação de candidatos habilitados ao processo de escolha dia 21 de setembro.

**Art. 4º** - prazo de defesa pelo candidato impugnado para o processo de escolha é de 22 á 26 de setembro

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a parti da data de sua publicação.

Altamira - Pará 08 de setembro de 2022.

**Geilton Rogério Silva Almeida**

Presidente da Comissão eleitoral Suplementar do Conselho Tutelar

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



# C M D C A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av: Irmã Clores Mendes – Anel viário, S/N B.: Jardim Altamira

CEP 68 370-000, Altamira-PA-Telefone (93) 991132484

**“Criança e Adolescente: Prioridade Absoluta”**

		ANEXO IV
DATA	AÇÃO	
Até 12 de agosto	Publicação da Resolução no diário Oficial.	
Até dia 26 de agosto	Publicação do Edital de Convocação pela Comissão Especial no diário Oficial.	
08 a 16 de setembro	Período de inscrição e registro de candidatura ao cargo de conselheiro suplente do conselho tutelar	
19 de setembro	Período de análise dos pedidos de registros de candidatura.	
20 de setembro	Entrevista individual com os candidatos.	
21 de setembro	Publicação da Relação de Candidatos habilitados a processo de escolha.	
22 a 26 de setembro	Prazo de defesa pelo candidato-impugnado para o processo de escolha.	
28 a 30 de setembro	Período de Análise de recursos.	
03 de outubro	Publicação Oficial dos candidatos habilitados ao Processo Suplementar de Escolha aos cargos de Conselheiros Suplentes do conselho tutelar.	
05 de outubro	Reunião para firma compromisso com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções prevista na legislação municipal.	
06/10 a 22/10	Período de campanha dos candidatos. (Debates, visitas nas comunidades, materiais de propaganda, sobre planejamento da Comissão Especial).	
07 de outubro	Divulgação dos locais de sessão do processo de escolha.	
23 de outubro	ELEIÇÃO – Divulgação do resultado da escolha imediato após apuração na câmara municipal de vereadores.	
25 de outubro	Publicação do resultado final do processo eleitoral no Diário Oficial do município.	
01 de novembro de 2022	Posse dos conselheiros.	

OBS.: Toda PUBLICAÇÃO e informações pertinentes será fixado no mural da sede do CMDCA.



**RESOLUÇÃO Nº 086/2022**  
De 08 de setembro de 2022

**Resolve alterar a composição da Diretoria Específica do FIA – Fundo para Infância e Adolescência formada por meio da resolução Nº 078/2021 de 15 de outubro de 2021.**

**CONSIDERANDO:** O ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMAD datado de 29 de agosto de 2022 que muda o nome da conselheira Caroline Felix dos Santos Titular representando a referida secretaria no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - fica o servidor Wangner Lopes Cruz como conselheiro titular e a conselheira Caroline Felix dos Santos como suplente.

**Art. 2º** - A Comissão Específica do FIA passará a ter a seguinte composição:

- Daniela Soares da Silva – Coletivo de Mulheres do Xingu;
- Charles Felix da Silva – Associação Terapêutica da Transamazônica;
- Sinaria Nascimento e Silva - Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social.
- Wangner Lopes Cruz – Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Altamira – Pará 08 de setembro de 2022.

Helenilda Monte de Sousa  
**PRESIDENTA DO CMDCA**  
**BIÊNIO 2020/2022**

Ionice Lopes da Silva  
**PRIMEIRA SECRETÁRIA DO CMDCA**

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



**RESOLUÇÃO Nº 087/2022**  
De 08 de setembro de 2022

**Resolve alterar a composição da Comissão Permanente formada por meio da resolução Nº 077/2021 de 15 de outubro de 2021.**

**CONSIDERANDO:** O ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMAD datado de 29 de agosto de 2022 que muda o nome da conselheira Caroline Felix dos Santos Titular representando a referida secretaria no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - fica o servidor Wangner Lopes Cruz como conselheiro titular e a conselheira Caroline Felix dos Santos como suplente.

**Art. 2º** - A comissão permanente passará a ter a seguinte composição:

- Conselheira Daniela Soares da Silva representante do Coletivo de Mulheres do Xingu;
- Conselheiro Geferson Roberto Koch representante da Primeira Igreja Batista Nacional Transamazônica;
- Conselheira Sinaria Nascimento e Silva representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS;
- Conselheiro Wangner Lopes Cruz representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Altamira – Pará 08 de setembro de 2022.

Helenilda Monte de Sousa  
**PRESIDENTA DO CMDCA**

**BIÊNIO 2020/2022**

Ionice Lopes da Silva  
**PRIMEIRA SECRETÁRIA DO CMDCA**





**ALTAMIRA**  
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

## 1º TERMO ADITIVO P.E. Nº 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, CNPJ nº 05.263.116/0001-37. CONTRATO nº. 701/2021. Dotação Orçamentária: 2.002; 2.016. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte: 15000000; 17090000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, CNPJ nº 28.553.049/0001-90. CONTRATO nº. 702/2021. Dotação Orçamentária: 2.029. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte: 15001001; 17090000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, CNPJ nº 18.142.506/0001-09. CONTRATO nº. 703/2021. Dotação Orçamentária: 2.251. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte: 15000000; 17090000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, CNPJ nº 10.467.921/0001-12. CONTRATO nº. 22-0704-001. Empresa: DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE BRASÍLIA LTDA. CNPJ n.º 24.618.152/0001-10, OBJETO: alteração dos preços, a fim de restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, Conforme Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93. nos itens: 01; 02. Assinatura: Altamira/Pá, 19/07/2022.

FABIANA ELBI RODRIGUES NUNES:51993139249  
Assinado de forma digital por FABIANA ELBI RODRIGUES NUNES:51993139249

**FABIANA ELBI RODRIGUES NUNES**  
*Presidente da CPL*



### AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 073/2022**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

**DATA DE ABERTURA: 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

**HORARIO: 10:00 (DEZ HORAS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que as 10:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022, Fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem com objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, conforme especificações do Termo de Referência– Anexo I. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2002 com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na íntegra no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (mural de licitações) e [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br) (transparência) ou através do e-mail: [licitacaoaltamira2022@gmail.com](mailto:licitacaoaltamira2022@gmail.com), das 08:00 às 12:00 horas.

LILLIAN WITTE  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:032382862  
00

Assinado de forma digital por  
LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:03238286200  
Dados: 2022.09.12 10:45:29  
-03'00'

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Pregoeira



### AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 076/2022**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

**DATA DE ABERTURA: 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

**HORARIO: 10:00 (DEZ HORAS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que as 10:00 horas do dia 23 DE SETEMBRO DE 2022, Fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem com objeto Refere-se à contratação de empresa do ramo pertinente para locação de máquinas, veículos pesados e utilitários para atender as necessidades do Município de Altamira – PA, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência– Anexo I. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2002 com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na íntegra no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (mural de licitações) e [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br) (transparência) ou através do e-mail: [licitacaoaltamira2022@gmail.com](mailto:licitacaoaltamira2022@gmail.com), das 08:00 às 12:00 horas.

LILLIAN WITTE  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:03238  
286200

Assinado de forma  
digital por LILLIAN  
WITTE NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:03238286200  
Dados: 2022.09.12  
10:46:00 -03'00'

Lillian Witte Nogueira de Oliveira  
Pregoeira

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



---

## **RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Altamira e  
EDIVAN GAMA CALADO

**Cargo:** AUXILIAR DE VIGILANCIA

**Data da Demissão:** 12/09/2022

**Responsável:** APOLIANE LOPES GOMES

---

**APOLIANE LOPES GOMES**

Secretária Municipal de Administração e Finanças



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

[www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br)